

CONCEIÇÃO DO COITÉ PODER LEGISLATIVO



REGIME DE URGÊNCIA (30 dias)

Projeto de Lei Nº 15 / 2018

Iniciativa: **PODER EXECUTIVO**

Ementa:

Cria Planos Arboriza coite e da outras providencias

DATA INICIAL
21/05/18

DATA FINAL

10/07/2018

PODER LEGISLATIVO
APROVADO

11/06/2018

Digitizado
201071 2018

Souza



Poder Executivo
Conceição do Coité-BA
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 21/2018

Cria o Plano Arboriza Coité e dá
outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO
DA BAHIA:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a
seguinte

Art. 1º Fica criado o Plano Arboriza Coité com o objetivo de aumentar áreas
verdes na sede, vilas e povoados através do plantio e conservação de espécies vegetais
nas vias e logradouros públicos, mediante ações de curto, médio e longo prazo.

Art. 2º São ações do Plano Arboriza Coité:

- I – a participação da comunidade na execução de suas metas;
- II – uso de material reciclado e ecologicamente correto;
- III – preferência por espécies nativas da região para a arborização urbana;
- IV – substituição gradativa das plantas exóticas vedadas em Lei;
- V – adoção de técnicas adequadas para o plantio e manejo das espécies
utilizadas na arborização urbana.

Art. 3º Para execução da ação descrita no inciso IV, do Art. 2º, fica adotado
o Plano de Substituição de Espécies Exóticas, pelo qual ocorrerá, de forma gradual, a
erradicação e substituição de espécies exóticas.

§ 1º Serão desenvolvidas campanhas de esclarecimentos à comunidade
sobre os danos causados pelas plantas inclusas no Plano de Substituição de Espécies
Exóticas.

§ 2º Serão realizadas chamadas públicas para participação voluntária dos
cidadão na erradicação e substituição de espécies exóticas plantadas em áreas públicas e
particulares.

Art. 4º É proibido o plantio no Município de árvores das espécies exóticas
inclusas no Plano de Substituição de Espécies Exóticas pela presente Lei ou por Decreto
do Poder Executivo.

PUBLICADO NO
DIÁRIO LEGISLATIVO
29/05/2018



Poder Executivo
Conceição do Coité-BA
Gabinete do Prefeito

Parágrafo único. Será punido com multa de R\$ 100,00 (cem reais), que deverá ser aplicada em dobro e progressivamente nos casos de reincidência, a pessoa física ou jurídica que descumprir o Art. 4º desta Lei.

Art. 5º Compete a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Economia Solidária executar os planos instituídos por esta Lei, bem como fiscalizar o cumprimento desta Lei, na forma de regulamento adotado mediante Decreto.

Art. 6º O chefe do Executivo Municipal fica autorizado a celebrar convênios que se fizerem necessários à execução desta Lei e regulamentar a presente Lei.

Art. 7º Ficam inclusas no Plano de Substituição de Espécies Exóticas as seguintes espécies:

- I - *Azadirachta indica*, conhecida no Brasil como “Nim”;
- II - *Ficus benjamina*, conhecida no Brasil como “Ficus”.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Conceição do Coité, 18 de maio de 2018.

Francisco de Assis Alves dos Santos
Prefeito Municipal



Poder Executivo
Conceição do Coité-BA
Gabinete do Prefeito

03
R

MENSAGEM AO PODER LEGISLATIVO

Senhor Presidente, Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

Encaminhamos em anexo o Projeto de Lei Complementar que “Cria o Plano Arboriza Coité e dá outras providências” para apreciação do Poder Legislativo.

O projeto visa criar um plano municipal para aumentar a área verde da cidade através do plantio e conservação de espécies vegetais nas vias e logradouros públicos utilizando matérias primas recicláveis e ecologicamente corretas. O propósito é melhorar o microclima do município e diversificar a quantidade de espécies arbóreas.

Há ainda a proibição de duas espécies de plantas. O cultivo da Azadirachta indica (Nim) e sua proliferação está provocando prejuízos a outras espécies vegetais e até animais, uma vez que possui também propriedades repelentes. O mesmo ocorre com o Ficus benjamina que atinge grandes dimensões e nunca para de crescer. Apresenta raízes superficiais e adventícias. Suas raízes irão procurar água e nutrientes, com se tivessem sempre uma intensa sede e fome. Se encontrarem um cano pelo caminho, ótimo: servirá de fonte. Não contentes com a água ali absorvida, continuarão a procurar, penetrando cada vez mais na terra.

O Ficus benjamina, pertence à família das moráceas, a mesma da amora, figo, fruta-pão. Árvore nativa do sul e do sudeste da Ásia e alcança mais de 30 m de altura e 40 m de diâmetro. Seu uso como árvore é indicado para parques e fazendas.

Em muitas cidades, por causa da destruição que a árvore causa, o plantio do ficus está proibido. Nativa da Ásia e melhorada por viveiristas da Holanda, é produzida aos milhões em Holambra-SP, com baixíssimo custo. Quando plantada no solo, fora do vaso, suas raízes agressivas destroem galerias pluviais, de esgoto, fiações enterradas, fundações e o que mais houver pela frente, causando enormes prejuízos materiais.

Essas são as razões pelas quais apresentamos o anexo Projeto de Lei, pugnando aos nobres membros do Poder Legislativo que aproveem na sua íntegra, por se constituir matéria de evidente interesse público. Requeiro ainda, nos termos da Lei Orgânica, **a tramitação em regime de urgência**, com a dispensa das formalidades legais para apreciação e votação desta proposição.

O pedido de regime de urgência se justifica, tendo em vista, a Semana Municipal do Meio Ambiente, o período chuvoso e o aproveitamento das mudas do viveiro municipal que hoje já conta com 600 mudas de árvores nativas.

Aproveito o ensejo para desejar a V.Exa. e aos demais Edis, os mais sinceros votos de elevada estima e sincera consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Conceição do Coité, 18 de maio de 2018.

Francisco de Assis Alves dos Santos
Prefeito Municipal



PROCESSO LEGISLATIVO Nº

21 / 2018

CERTIDÃO

Certifico que a proposição foi autuada como:

Projeto de Lei

Nº.: 15

Autoria: PODER EXECUTIVO

Ementa:

Cria Planos Arboriza coite e da outras providencias

Certifico que foi apresentada cópia eletromagnética desta proposição.

Em, 21/05/2018

Coordenação Parlamentar

prolegis

REMESSA para apreciação:

Processo enviado para Assessoria Jurídica.

Em, 21/05/2018

Coordenação Parlamentar

prolegis

RECEBIDO em 21/05/2018

Coordenação Parlamentar

prolegis

REMESSA para aceitação:

Processo enviado para o Gabinete do Presidente.

Em, 22/05/18

Coordenação Parlamentar

prolegis

DESPACHO

Aceito a Proposição.

Apresentar ao Plenário na Sessão subsequente.

Após publicação pelo prazo regimental, encaminhar para

Comissões ou Relator para emissão de Parecer.

Devolver o processo quando estiver em condições de ser incluso na Ordem do Dia.

Em, 28/05/2018

Presidente **DANILO JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA**

RECEBIDO em 28/05/18

Coordenação Parlamentar

prolegis

CERTIDÕES:

Certifico que o conteúdo da cópia eletromagnética arquivada nesta Coordenação confere com o texto protocolado.

Em, 21/05/2018

Coordenação Parlamentar

Certifico que a proposição foi publicada no Diário do Legislativo n. _____

Em, 29/05/2018

Coordenação Parlamentar

prolegis

21/05/2018

E-mail de Câmara Municipal de Conceição do Coité - Projeto de Lei Complementar que "Cria o Plano Arboriza Coité e dá outras pr...

05
2



Parlamentar Câmara de Coité <parlamentar@camaradecoite.com.br>

Projeto de Lei Complementar que "Cria o Plano Arboriza Coité e dá outras providências"

1 mensagem

Gabinete do Prefeito de Coité <gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br>

21 de maio de 2018 11:14

Para: Coordenação Parlamentar da Câmara Municipal de Conceição do Coité <parlamentar@camaradecoite.com.br>

062



Parlamentar Câmara de Coité <parlamentar@camaradecoite.com.br>

Para Exarar Parecer PL 15/2018 - Urgencia - Poder Executivo

1 mensagem

Coordenação Parlamentar da Câmara Municipal de Conceição do Coité

21 de maio de 2018

<parlamentar@camaradecoite.com.br>

11:53

Para: "iga.advogados" <iga.advogados@hotmail.com>

Para exarar parecer ao PL 15/2018 do Poder Executivo - Pedido de Urgencia

--

Atenciosamente,

Coordenação Parlamentar
Câmara Municipal de Conceição do Coité



pl 21 plano arboriza coite_final.doc

67K



Poder Legislativo
Conceição do Coité - BA
ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO ao Projeto de Lei Nº 21/2018

Autor: Francisco de Assis Alves dos Santos

Ementa: "Cria o Plano Arboriza Coité e dá outras providências."

Conclusão: parecer favorável à tramitação, discussão e votação do presente projeto de resolução.

I - ADMISSIBILIDADE SOB O ASPECTO FORMAL:

Destarte, nenhum óbice de ordem técnico-formal existe, daí porque merecer a matéria toda consideração da edilidade no tocante a tais aspectos, atendendo plenamente os critérios observados no CPL - Código de Processo Legislativo.

II - ANÁLISE SOB OS ASPECTOS LEGAL E CONSTITUCIONAL:

Conforme se depreende da análise do projeto de lei em referência, trata-se de Lei que cria o Plano de Arborização de Coité com o objetivo de aumentar áreas verdes na sede, vilas e povoados através do plantio e conservação de espécies vegetais nas vias e logradouros públicos, mediante ações de curto, médio e longo prazo, do qual não se verifica qualquer evidência de ilegalidade ou inconstitucionalidade.

III - CONCLUSÃO:

Por essas razões, esta Assessoria Jurídica Legislativa **opina** pela **PERTINÊNCIA JURÍDICA** do Projeto em discussão, por não se vislumbrar nenhum vício de ordem formal, legal ou constitucional que obste sua tramitação nas comissões e no plenário desta Casa Legislativa.

É o parecer,

Salvo melhor e soberano juízo das Comissões e Plenário desta Casa Legislativa.

Conceição do Coité, 21 de maio de 2018.

Bel. IVO GOMES ARAÚJO

OAB/BA 25.361

Assessor Jurídico



Parlamentar Câmara de Coité <parlamentar@camaradecoite.com.br>

Para Exarar Parecer PL 15/2018 - Urgencia - Poder Executivo

2 mensagens

Coordenação Parlamentar da Câmara Municipal de Conceição do Coité

21 de maio de 2018

<parlamentar@camaradecoite.com.br>

11:53

Para: "iga.advogados" <iga.advogados@hotmail.com>

Para exarar parecer ao PL 15/2018 do Poder Executivo - Pedido de Urgencia

--

Atenciosamente,

Coordenação Parlamentar
Câmara Municipal de Conceição do Coité **pl 21 plano arboriza coite_final.doc**
67K**Ivo Gomes e Advogados** <iga.advogados@hotmail.com>

21 de maio de 2018 20:57

Para: Coordenação Parlamentar da Câmara Municipal de Conceição do Coité <parlamentar@camaradecoite.com.br>

Prezados,

Segue, em anexo, parecer ao respectivo parecer.

Att.,

Ivo Gomes
Assessor Jurídico***Ivo Gomes & Advogados***Rua Professor Antônio Bahia, nº. 09, Centro, Conceição do Coité - BA (ao lado da Justiça do Trabalho),
CEP 48.730-000.

(75) 3262-3175 / (75) 99199-9672 (Tim) / (75) 98314-5284 (Claro)

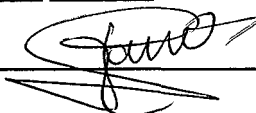
De: Coordenação Parlamentar da Câmara Municipal de Conceição do Coité <parlamentar@camaradecoite.com.br>**Enviado:** segunda-feira, 21 de maio de 2018 11:53**Para:** iga.advogados**Assunto:** Para Exarar Parecer PL 15/2018 - Urgencia - Poder Executivo

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PARECER JURÍDICO ao Projeto de Lei Nº 21.docx
47K

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Coité

REQUERIMENTO PARA URGÊNCIA ESPECIAL

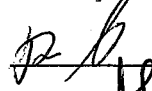
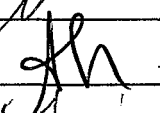
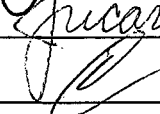
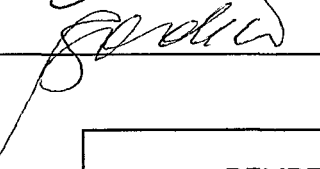
Recebido em 21/05/2018


Os Vereadores que subscrevem, nos termos do Art. 41 do Código de Processo Legislativo da Câmara Municipal, requerem que a proposição abaixo identificada tramite nesta Casa sob o Regime de URGÊNCIA ESPECIAL:

Tipo de Proposição: Projeto de Lei
Número: 15
Ementa: Cria Planos Arboriza coite e da outras providencias

Aguarda deliberação plenária.

Conceição do Coité, 21 maio, 2018



Lucas de Azevedo



DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

(X) Aprovado () Rejeitado

Relator Indicado pelo Líderes:

Lindo

Em 28/05/2018



Secretária da Mesa



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO

VEREADOR LINDO DE NEUZA

Parecer ao Projeto de Lei nº 15/18

Cria o plano arborizar Coité e da outra providência

Analisando o projeto de Lei nº 15/2018 de autoria do poder executivo constatamos que o Artigo 7º é Inconstitucional, motivo esse que passo a relatar, fica inclusas no plano de substituição de espécies exóticas as seguintes espécies.

- 1- Azadirachata indica conhecida no Brasil como Nim,**
- 2- Ficus benjamina conhecida no Brasil como Ficus**

É parecer, este relator detector que não há nenhum parecer técnico observado pela Leis ambientais anexados no PL, sendo assim nos fez a pesquisar e contatamos que a planta exóticas conhecida por Nim já existe estudos demonstrando que a planta é medicinal que pode ser usada, como ante-septico, tônico, vermífugo, na cura da diabete, malária, problemas dermatológico, combate a sarna, pulga e outras doenças

É o voto

Opino pela admissibilidade para a tramitação e discussão e apreciação do mérito.

Sala das Sessões da Câmara Municipal,
Conceição do Coité, 30 de maio de 2018.

Eriberto Antonio Almeida Filho
Vereador Lindo de Neuza
Relator

04/06/2018

E-mail de Câmara Municipal de Conceição do Coité - Parecer ao projeto de lei 21/2018

M
R



Parlamentar Câmara de Coité <parlamentar@camaradecoite.com.br>

Parecer ao projeto de lei 21/2018

1 mensagem

eriberto antonio almeida filho <eribertoadm@gmail.com>
Para: parlamentar@camaradecoite.com.br

31 de maio de 2018 18:48



Parcer para Lindo de Neuza.docx
205K

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 21 / 2018

Projeto de Lei Nº 15 / 2018

À Presidência,

A proposição está em condições de ser inclusa na Ordem do Dia.
Para Discussão e Votação.

Em, 07/06/2018

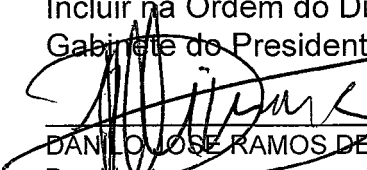

Coordenação Parlamentar

prolegis

À COORDENAÇÃO PARLAMENTAR,

Incluir na Ordem do Dia.

Gabinete do Presidente, 07/06/2018


DANILO JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA
Presidente

Certidão de Deliberação Plenária

Certifico que a proposição foi:

- ☒ Aprovada
- ☐ Arquivada
- ☐ Rejeitada
- ☐ Retirada
- ☐ Prejudicada

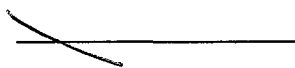
Na Sessão de: 11/06/2018

Secretário da Mesa:

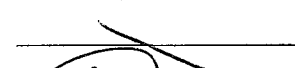


prolegis

Redação Final..... 11/06/2018


prolegis

Publicidade da Redação Final..... 11/06/2018


prolegis

Autógrafo..... 12/06/2018


prolegis

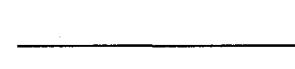
Remessa do Autógrafo..... 12/06/2018


prolegis

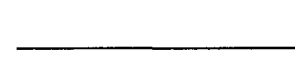
Sanção Tácita 12/06/2018


prolegis

Promulgação 12/06/2018


prolegis

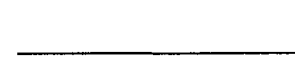
Recebimento do Texto Legal 12/06/2018


prolegis

Recebido Original - Consultoria Legislativa 2018


prolegis

Recebido Original para encadernação 2018


prolegis

Conclusão / Arquivamento..... 12/06/2018


prolegis



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO

VEREADOR NEGÓ JAI

13
R

Emenda n. 001
Projeto de Lei n. 15/2018

Tipo: Aditiva

Texto: Adiciona ao Projeto de Lei n. 15/2018 o seguinte artigo.

Artigo – As podas excessivas ou drásticas, o corte e remoção dependerão de prévia autorização do órgão municipal competente, mediante emissão do respectivo laudo técnico, que justifique a medida proposta..

JUSTIFICATIVA: Esta emenda tem como objetivo de preservar o meio ambiente em consonância com as legislações vigente no país..

Conceição do Coité, 11 de junho de 2018.


~~José Jailmo Pereira Gomes~~
Vereador
Negó jai

PODER LEGISLATIVO
REJEITADO

11.06.2018




CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO

VEREADOR NEGÓ JAI

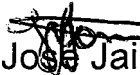
Emenda n. 002
Projeto de Lei n. 15/2018

Tipo: Supressiva

Texto: Suprimir o Artigo 7º.

JUSTIFICATIVA: Esta emenda tem como objetivo de preservar o meio ambiente em consonância com as legislações vigente no país..

Conceição do Coité, 11 de junho de 2018.


José Jailmo Pereira Gomes
Vereador
Negó jai

PODER LEGISLATIVO
REJEITADO

11/06/2018 



CONCEIÇÃO DO COITÉ – BA
PODER LEGISLATIVO
COORDENAÇÃO PARLAMENTAR

15
R

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO: (X) ORDINÁRIA () EXTRAORDINÁRIA

Proposição Emendas 01 e 02/2018 - R. 15/2018

Autor _____

NOME DO VEREADOR	SIM	NÃO	Abstenção
ADALBERTO NERES P GORDIANO		X	
ANALENE FERRIERA DA SILVA		X	
DANILO JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA	/	/	/
ELIZANE DE PINHO CANA BRASIL	X		
ERIBERTO ANTONIO A. FILHO	X		
ERNANDES LOPES DA SILVA	/	/	/
FRANCISCO CESAR BRAS SILVA	X		
IEDO TANAJUARA CIRINO		X	
IVALDO ARAUJO ALMEIDA	X		
JERONIMO MENDES DE OLIVEIRA		X	
JOSÉ JAILMO PEREIRA GOMES	X		
JUÇARA SILVEIRA OLIVEIRA		X	
PEDRO DE JESUS ALMEIDA	X		
RAIMUNDO CARNEIRO OLIVEIRA		X	
SILVAN BATISTA DA SILVA		X	

RESULTADO DA VOTAÇÃO: () APROVADO (X) REJEITADO

Conceição do Coité, Bahia 011 de junho de 2018.

Danilo José Ramos de Oliveira
Presidente

16
R

Parlamentar Câmara de Coité <parlamentar@camaradecoite.com.br>

Autógrafos Projetos de Lei 04, 05 e 15/2018

1 mensagem

Coordenação Parlamentar da Câmara Municipal de Conceição do Coité

13 de junho de 2018

<parlamentar@camaradecoite.com.br>

09:01

Para: Gabinete do Prefeito de Coité - Gov da Gente <gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br>

--

Atenciosamente,

Coordenação Parlamentar
Câmara Municipal de Conceição do Coité**3 anexos** **autografo pl 04 2018 zonas aéreas.docx**
59K **autografo pl 05 2018 atualiza o perimetro urbano da sede do municipio.docx**
59K **autografo pl 15 2018 cria planos arboriza coite e da outras providencias.docx**
57K



**AUTÓGRAFO AO
PROJETO DE LEI Nº 15/2018**

Cria o Plano Arboriza Coité e dá
outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ,
ESTADO DA BAHIA.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a
seguinte LEI:

Art. 1º Fica criado o Plano Arboriza Coité com o objetivo de aumentar áreas
verdes na sede, vilas e povoados através do plantio e conservação de espécies vegetais
nas vias e logradouros públicos, mediante ações de curto, médio e longo prazo.

Art. 2º São ações do Plano Arboriza Coité:

- I – a participação da comunidade na execução de suas metas;
- II – uso de material reciclado e ecologicamente correto;
- III – preferência por espécies nativas da região para a arborização urbana;
- IV – substituição gradativa das plantas exóticas vedadas em Lei;
- V – adoção de técnicas adequadas para o plantio e manejo das espécies
utilizadas na arborização urbana.

Art. 3º Para execução da ação descrita no inciso IV, do Art. 2º, fica adotado
o Plano de Substituição de Espécies Exóticas, pelo qual ocorrerá, de forma gradual, a
erradicação e substituição de espécies exóticas.

§ 1º Serão desenvolvidas campanhas de esclarecimentos à comunidade
sobre os danos causados pelas plantas inclusas no Plano de Substituição de Espécies
Exóticas.

§ 2º Serão realizadas chamadas públicas para participação voluntária dos
cidadão na erradicação e substituição de espécies exóticas plantadas em áreas públicas e
particulares.



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
Coordenação Parlamentar

19
Q

Art. 4º É proibido o plantio no Município de árvores das espécies exóticas inclusas no Plano de Substituição de Espécies Exóticas pela presente Lei ou por Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo único. Será punido com multa de R\$ 100,00 (cem reais), que deverá ser aplicada em dobro e progressivamente nos casos de reincidência, a pessoa física ou jurídica que descumprir o Art. 4º desta Lei.

Art. 5º Compete a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Economia Solidária executar os planos instituídos por esta Lei, bem como fiscalizar o cumprimento desta Lei, na forma de regulamento adotado mediante Decreto.

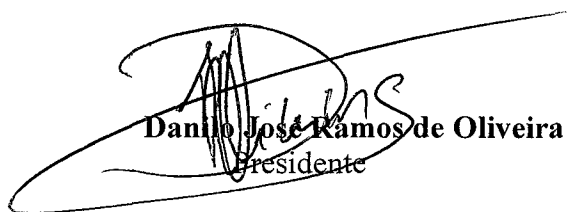
Art. 6º O chefe do Executivo Municipal fica autorizado a celebrar convênios que se fizerem necessários à execução desta Lei e regulamentar a presente Lei.

Art. 7º Ficam inclusas no Plano de Substituição de Espécies Exóticas as seguintes espécies:

- I - *Azadirachta indica*, conhecida no Brasil como “Nim”;
- II - *Ficus benjamina*, conhecida no Brasil como “Ficus”.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal,
Conceição do Coité, 11 de junho de 2018.


Danilo José Ramos de Oliveira
Presidente


Silvan Batista da Silva
Secretário



Conceição do Coité - Bahia
Poder Legislativo
Gabinete do Presidente

Conceição do Coité,

11 junho, 2018

Ofício ref. 15 Projeto de Lei

Senhor Prefeito,

Encaminhamos a V. Excelência a proposição abaixo identificada aprovada por esta Casa Legislativa:

Tipo de Proposição: Projeto de Lei

Número: 15

Ementa: Cria Planos Arboriza coite e da outras providencias

Atenciosamente,



DANILO JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Exmº. Sr.
FRANCISCO DE ASSIS ALVES DOS SANTOS
M.D. Prefeito Municipal
Nesta

Recebido:
14/06/2018
Healliny S.

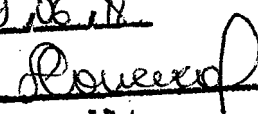
Conceição do Coité-Ba, em 14 de junho de 2018.

Ofício GP n.º 64/2018 – Encaminha Leis

Câmara Municipal de C. Coité

Protocolo Nº 180

Data 19.06.18


Visto

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência as Leis 852, 853 e 854, que “Dispõe sobre a criação das Zonas e Áreas de interesse social de Conceição do Coité – BA e dá outras providências.”, “Atualiza o Perímetro Urbano da Sede do Município de Conceição do Coité.” e “Cria o Plano Arboriza Coité e dá outras providências.”, respectivamente.

Atenciosamente,


Francisco de Assis Alves dos Santos
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

DANILO JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA

M. D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NESTA



Poder Executivo
Conceição do Coité-BA
Gabinete do Prefeito

22
R

LEI Nº 854
De 13 de junho de 2018.

Publicado no Diário
Oficial em 14/06/18
Assinatura
Assinatura

Cria o Plano Arboriza Coité e dá
outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO
DA BAHIA:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a
seguinte

Art. 1º Fica criado o Plano Arboriza Coité com o objetivo de aumentar áreas
verdes na sede, vilas e povoados através do plantio e conservação de espécies vegetais
nas vias e logradouros públicos, mediante ações de curto, médio e longo prazo.

Art. 2º São ações do Plano Arboriza Coité:

- I – a participação da comunidade na execução de suas metas;
- II – uso de material reciclado e ecologicamente correto;
- III – preferência por espécies nativas da região para a arborização urbana;
- IV – substituição gradativa das plantas exóticas vedadas em Lei;
- V – adoção de técnicas adequadas para o plantio e manejo das espécies
utilizadas na arborização urbana.

Art. 3º Para execução da ação descrita no inciso IV, do Art. 2º, fica adotado
o Plano de Substituição de Espécies Exóticas, pelo qual ocorrerá, de forma gradual, a
erradicação e substituição de espécies exóticas.

§ 1º Serão desenvolvidas campanhas de esclarecimentos à comunidade
sobre os danos causados pelas plantas inclusas no Plano de Substituição de Espécies
Exóticas.

§ 2º Serão realizadas chamadas públicas para participação voluntária dos
cidadão na erradicação e substituição de espécies exóticas plantadas em áreas públicas e
particulares.

Art. 4º É proibido o plantio no Município de árvores das espécies exóticas
inclusas no Plano de Substituição de Espécies Exóticas pela presente Lei ou por Decreto
do Poder Executivo.

Assinatura



Poder Executivo
Conceição do Coité-BA
Gabinete do Prefeito

23
R

Parágrafo único. Será punido com multa de R\$ 100,00 (cem reais), que deverá ser aplicada em dobro e progressivamente nos casos de reincidência, a pessoa física ou jurídica que descumprir o Art. 4º desta Lei.

Art. 5º Compete a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Economia Solidária executar os planos instituídos por esta Lei, bem como fiscalizar o cumprimento desta Lei, na forma de regulamento adotado mediante Decreto.

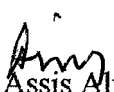
Art. 6º O chefe do Executivo Municipal fica autorizado a celebrar convênios que se fizerem necessários à execução desta Lei e regulamentar a presente Lei.

Art. 7º Ficam inclusas no Plano de Substituição de Espécies Exóticas as seguintes espécies:

- I - *Azadirachta indica*, conhecida no Brasil como “Nim”;
- II - *Ficus benjamina*, conhecida no Brasil como “Ficus”.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Conceição do Coité, 13 de junho de 2018.


Francisco de Assis Alves dos Santos
Prefeito Municipal



CERTIDÃO DE CONCLUSÃO

Certifico que o presente Processo Legislativo
está concluso, com 0 folhas.

Processo Legislativo: 7|2018

Tipo de Proposição: Projeto de Lei

Número: 5 |2018

Ementa:

Atualiza o perímetro urbano da sede do municipal de C. do Coité

Número de Promulgação: 853|2018

Registro: Para encadernar

Processo concluso em: 10/07/18

ARQUIVE-SE.

Conceição do Coité, 10 julho, 2018


Coordenação Parlamentar